

O PAPEL DAS CONFERÊNCIAS MUNDIAIS SOBRE AS MULHERES FRENTE AO PARADIGMA DO EMPODERAMENTO FEMININO

BEATRIZ RUBIN*

RESUMO

O presente artigo visou analisar se as Conferências Mundiais sobre as Mulheres alcançaram seus objetivos, dentro do paradigma do Empoderamento Feminino. Foram abordados o empoderamento político feminino e o panorama global da condição feminina após as referidas conferências, com apresentação de estatísticas provenientes, particularmente, da ONU, ONU Mulheres e da Organização Mundial de Saúde. Conclui-se que as referidas conferências foram importantes na divulgação internacional dos problemas vivenciados pelas mulheres; incentivaram a aumento de instituições feministas; promoveram o crescimento do movimento feminista mundial; abriram espaços para debate, e criaram plataformas de ação para o empoderamento feminino; mas, infelizmente, ainda é necessária muita luta para se conquistar um real empoderamento feminino, de forma global.

PALAVRAS-CHAVE

Direito Internacional, empoderamento, mulheres, conferências mundiais, política

ABSTRACT

This study aimed to examine whether the World Conferences on Women have achieved their goals, within the Female Empowerment paradigm. Women's political empowerment and the overall picture of womanhood after these conferences were addressed, presenting statistics particularly from, the UN, UN Women and the World Health Organization. We concluded that these conferences were important on the international diffusion of the problems experienced by women; they encouraged the rise of feminist institutions; promoted the growth of the global feminist movement; opened up spaces for debate, and create platforms for action to empower women, but unfortunately, a lot of fighting to reach a real overall female empowerment is still required.

* Beatriz Rubin: Graduada em Direito em 1987 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFGRS); pós-graduada em 1989 - Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS; Pós-graduada em 2002 - Institutos Brasileiros de Estudos Tributários - IBET - São Paulo, SP; Pós-graduada, em 2007, em Direito Ambiental - COGEAE - Pontifícia Universidade Católica - São Paulo / D S P ; Mestra em Direito Internacional, em 2010 - Universidade Católica de Santos - UNISANTOS

- O texto é resultado de pesquisas desenvolvidas no âmbito do Grupo de Pesquisa CNPq-Uni Santos Regimes e Tutelas Constitucionais, Ambientais e Internacionais.

KEYWORDS

International Law, Empowerment, Women, World Conferences, Politics.

INTRODUÇÃO

O empoderamento somente pode ser definido de forma relativa. Não é um direito assegurado, mas dependente de conscientização, reivindicação, capacitação, reflexão entre outras atribuições, muitas das quais negadas aos mais desempoderados, por suas próprias condições de inferiorização dentro da sociedade. A complexidade do mundo globalizado atual impacta, mais sensivelmente, as minorias, os mais fragilizados, o que inclui as mulheres, vítimas não apenas de uma sociedade patriarcal, discriminatória e truculenta, mas da violência dentro de seu próprio lar (RUBIN, 2012).

O empoderamento feminino é um movimento que compreende diferentes atores globais: sociedade civil, organizações não governamentais, Estados, organismos internacionais, que, munidos das normas que regulam o Direito Internacional Público, buscam ferramentas e medidas que fomentem a equidade entre os gêneros, em todos os níveis, respeitada a natureza peculiar das condições feminina e masculina. Entretanto, a efetividade da lei não deve ser confundida com a efetividade do empoderamento feminino, que necessita, ainda, de aceitação da legislação sua implementação, e da criação de medidas necessárias para o cumprimento da lei. Por último, passa por um processo de divulgação da lei à sociedade civil, conscientização, aceitação e tradicionalização da lei. Apesar de apresentar uma “roupagem feminista”, o empoderamento feminino transcende os universos feminino e masculino, por direcionar-se à sociedade internacional, “fiel da balança” na avaliação, direcionamento, orientação e condução do processo de empoderamento feminino (RUBIN, 2012).

A Carta das Nações Unidas “foi notadamente o primeiro acordo de caráter internacional a proclamar a igualdade entre homens e mulheres” (FONTÃO, 2011, p. 4, grifo nosso), embora por muito tempo não se tenha registrado qualquer preocupação na verificação sobre a posição das mulheres no desenvolvimento econômico (SARDENBERG, 2006). Somente com as Conferências Mundiais sobre as Mulheres, organizadas pela ONU, começa a surgir um real interesse na solução dos problemas relativos ao gênero feminino.

Até o presente, houve quatro Conferências Mundiais sobre Mulheres: (1) 1975, Cidade do México; (2) 1980, Copenhague; (3) 1985, Nairobi; (4) 1995, Pequim. Os principais destaques dessas conferências foram:

- **México, 1975:** ligou a opressão das mulheres às suas desigualdades; exortou os governos a eliminar a violência contra as mulheres; reconheceu uma lacuna, em termos de ações para melhoria da situação

das mulheres (REICHERT, 1998); veio à tona o termo “violência contra mulheres” (WELDON, 2006); o Plano de Ação que resultou na aprovação, em 1979, da Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) (SARDENBERG, 2006);

- **Copenhague, 1980:** deliberou sobre acesso à educação, oportunidades de emprego, e serviços de saúde das mulheres (ICIEG, 2010b); aprovou a CEDAW, cuja convenção é comumente referida como a “Magna Carta” dos Direitos Humanos das Mulheres, (REICHERT, 1998; ONU, 2009); outros temas adicionados: sionismo, a questão da Palestina, o *apartheid*, o Canal do Panamá, escravidão sexual, feminismo, violência doméstica, apropriação de tecnologias, estudos sobre a mulher, e o significado do desenvolvimento na vida da mulher (FONTÃO, 2011);
- **Nairobi, 1985:** declarou-se, pela primeira vez, que todos os problemas humanos eram também problemas das mulheres, e assim, elas teriam direito legítimo de participação no processo de tomada de decisões, e na gestão de todas as questões humanas (ICIEG, 2010b); identificou áreas de atenção para mulheres e crianças (violência, pobreza, saúde e educação); insistiu-se que os governos aumentassem os serviços para mulheres, e considerassem legalmente responsáveis os perpetradores de violência (REICHERT, 1998); observou-se a necessidade de transversalização;¹ resultou na Resolução sobre o papel da Comissão sobre o *Status* da Mulher (CSW), a qual estabeleceu a total integração das Estratégias para o Futuro nos programas sociais e econômicos da ONU (SARDENBERG, 2006), e o Fundo de Contribuições Voluntárias das Nações Unidas para a Década da Mulher converteu-se no Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) (ICIEG, 2010d).
- **Pequim, 1995:** marcou o reconhecimento definitivo do papel econômico e social da mulher, através do princípio da universalidade dos direitos humanos e o respeito à especificidade das culturas (FAGANELLO, 2009); adicionou-se aos temas das conferências anteriores: questões do meio ambiente, atuação dos meios de comunicação, condição das meninas em todo o mundo; a Plataforma de Ação direcionou a atuação dos atores em níveis nacional, regional e internacional, à promoção do empoderamento das mulheres e à superação das desigualdades; aprovou-se a incorporação do direito à saúde sexual e reprodutiva para as mulheres, inclusive do direito ao aborto com assistência pelo Estado, e a descriminalização do mesmo (FONTÃO, 2011); a transversalização foi um tema central na conferência; detectaram-se 12 áreas críticas como obstáculos ao desenvolvimento das mulheres: 1. A carga persistente e crescente de pobreza que recai sobre a mulher; 2. O acesso desigual da mulher às oportunidades educacionais e a insuficiência destas; 3. As desigualdades no estado de saúde e ao acesso aos serviços de atenção à saúde e o caráter inadequado destes; 4. A violência contra a mulher; 5. Os efeitos dos

conflitos armados e outros tipos sobre a mulher; 6. A desigualdade no acesso e na participação da mulher no que concerne à definição de estruturas e políticas econômicas e os processos de produção; 7. A desigualdade entre homens e mulheres na participação do poder e na tomada de decisões em todos os planos; 8. A insuficiência de mecanismos existentes em todos os planos para promover o avanço da mulher; 9. A falta de consciência dos direitos humanos da mulher reconhecidos internacionalmente e nacionalmente, e a falta de compromisso em prol desses direitos; 10. A insuficiência na divulgação dos meios de comunicação para promover a valiosa contribuição da mulher para a sociedade; 11. A falta de reconhecimento suficiente à contribuição feminina na gestão dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente, e a falta de apoio adequado a esta contribuição; 12. Direitos das meninas (ICIEG, 2010b).

Diante do exposto, observa-se o relevante papel das Conferências Mundiais sobre Mulheres, no processo de empoderamento feminino, tema a ser detalhado no presente estudo.

1. A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES

De modo simplista, o poder político poderia ser descrito como a capacidade do Estado de se fazer obedecer, o qual é limitado pelo respeito ao ordenamento jurídico vigente (BURITY; ROSA, 2007). Mas, para Bobbio (2000, p. 160) “O conceito de política, entendida como forma de atividade ou práxis humana, está estreitamente ligada ao conceito de poder”.

[...] a definição de poder como tipo de relação entre sujeitos deve ser integrada à definição do poder como a posse dos meios [...] que permitem obter, exatamente, “alguma vantagem”, ou os “efeitos desejados”. O poder político pertence à categoria do poder de um homem sobre outro homem (não do poder do homem sobre a natureza). Esta relação de poder é expressa de mil maneiras, nas quais se reconhecem expressões típicas da linguagem política: como relação entre governantes e governados, entre soberano e súditos, entre Estado e cidadãos, entre comando e obediência etc. (BOBBIO, 2000, p. 161).

O poder político foi prerrogativa masculina em, praticamente, toda a história da humanidade. Entretanto, nos últimos 100 anos, a participação feminina tem aumentado dramaticamente. Se até 1890, as mulheres não tinham direito a voto em nenhum lugar do mundo (PAXTON et al., 2006), a partir de setembro de 2011, o último país a negar esse direito às mulheres, a Arábia Saudita, passou a concedê-lo (ESTADO, 2011). Em termos de elegibilidade, a Finlândia foi o primeiro país a eleger uma mulher para membro do parlamento, em 1907. Em 2005, 60% dos países tinham, ao menos, 10% de mulheres em suas legislaturas nacionais (PAXTON et al., 2006). Os últimos

dados sobre a representação feminina na política, no mundo, são apresentados nas Tabelas 1, 2 e 3.

Tabela 1- Mulheres na mais alta posição do Estado. Dados referentes a 1º jan. 2012.

	Chefe de Estado⁽¹⁾ (CE) 8/152 = 5,3% 144/152 = 94,7% Chefe de Governo (CG) 14/193 = 7,3% 179/193 = 92,7%	
Alemanha (CG)	Islândia (CG)	
Argentina (CE/CG)	Índia (CE)	
Austrália (CG)	Libéria (CE/CG)	
Bangladesh (CG)	Lituânia (CE)	
Brasil (CE/CG)	Mali (CG)	
Costa Rica (CE/CG)	Suíça (CE/CG)	
Eslováquia (CG)	Tailândia (CG)	
Dinamarca (CG)	Trinidad e Tobago (CG)	
Finlândia (CE)		

(CE/CG) - o Chefe de Estado é também o Chefe de Governo.

^{*}Somente computados os Chefes de Estado eleitos.

Fonte: UN WOMAN (2012a)

Tabela 2 - Países com uma Mulher na Presidência do Parlamento. Dados de 1º jan. 2012.

	41/271(1) = 15,1%	230/271 = 84,9%	
189 Parlamentos, dos quais 76 têm 2 câmaras = 265 Câmaras de Parlamento⁽¹⁾			
Albânia (Assembleia)	Granada (Senado)	Reino Unido (Câmara dos Lordes)	
Antigua e Barbuda (Câmara dos Deputados e Senado)	Holanda (Câmara dos Deputados)	República Tcheca (Câmara dos Deputados)	
Áustria (Conselho Nacional)	Índia (Câmara do Povo)	Romênia (Câmara dos Deputados)	
Bahamas (Senado)	Jamaica (Câmara dos Deputados)	Ruanda (Câmara dos Deputados)	
Bélgica (Senado)	Laos (Assembleia Nacional)	Santa Lucia (Câmara dos Deputados e Senado)	
Belize (Senado)	Látvia (Parlamento)	Sérvia (Assembleia Nacional)	
Botswana (Assembleia Nacional)	Lesoto (Assembleia Nacional)	Suazilândia (Senado)	
Bulgária (Assembleia Nacional)	Lituânia (Parlamento)		
Dominica (Câmara da Assembleia)	Moçambique (Assembleia da República)	Suriname (Assembleia Nacional)	
Estônia (Parlamento Estoniano)	Paquistão (Assembleia Nacional)	Tanzânia (Assembleia Nacional)	
Federação Russa (Conselho da Federação)	Polônia (Câmara Baixa)	Turcomenistão (Assembleia)	
Gabão (Senado)	Portugal (Assembleia da República)	Uganda (Parlamento)	
Gana (Parlamento)		Uzbequistão (Câmara Legislativa)	
		Zimbábue (Senado)	

^{*}Há 265 Câmaras de Parlamento e 273 postos oficiais de presidente, compostos da seguinte forma: 259 câmaras parlamentares com um presidente cada. Três câmaras com dois presidentes cada (uma câmara de San Marino, o Senado dos EUA e Senado Liberiano). Duas câmaras, com três presidentes cada (Bósnia e câmaras superiores e inferiores do Herzegovina). Nota: Dois parlamentos com duas câmaras não apresentavam presidências oficiais em 1 de Janeiro de 2012.

Fonte: UN WOMAN (2012a).

Tabela 3 - Médias Mundial e Regional de Mulheres no Parlamento.

	Câmara única ou dos Deputados	Câmara superior ou Senado	Combinação de ambas as Câmaras
Média Mundial	19,7%	18,7%	19,5%
<i>Médias Regionais</i> (regiões classificadas em ordem decrescente da porcentagem de mulheres nos parlamentos de câmara única ou câmara baixa [dos deputados]. O agrupamento regional utilizado foi o da IPU)			
<i>Países Nórdicos</i>	42,0%	—	—
<i>Américas</i>	22,6%	23,4%	22,7%
<i>Europa OSCE¹</i>	22,6%	21,1%	22,3%
<i>Europa OSCE²</i>	20,8%	21,1%	20,9%
<i>África Subsaariana</i>	20,4%	19,4%	20,2%
<i>Ásia</i>	18,3%	14,3%	17,9%
<i>Pacífico</i>	12,4%	34,8%	14,9%
<i>Estados Árabes</i>	11,3%	7,3%	10,7%

OSCE - Organização para a Segurança e Cooperação na Europa; OSCE¹ - Países Nórdicos incluídos; OSCE² - Países Nórdicos não incluídos; IPU - Inter-Parliamentary Union (União Interparlamentar).

Fonte: UN WOMAN (2012a).

Diversas forças contribuíram para a incorporação das mulheres à política, o crescimento e o discurso do movimento internacional de mulheres encorajaram o aumento de mulheres com participação no poder político em todo o mundo. De apenas algumas poucas organizações em nações ocidentais, no final do século XIX, o movimento internacional de mulheres levou mais de 40000 mulheres e homens, de mais de 180 nações, a Pequim, para a IV Conferência Global sobre Mulheres, em 1995 (PAXTON et al., 2006).

O questionamento, aqui, entretanto, é se as conferências mundiais de mulheres, ocorridas entre 1975 a 1995, contribuíram, de forma significativa, para o aumento da participação feminina na política.

Após 1975 ocorreram diversos processos de abertura democrática, principalmente, em países em desenvolvimento, e a representação política feminina sofreu uma queda, mas depois, gradualmente, voltou a crescer a cada nova eleição. A queda inicial está ligada aos tipos de regimes pré-democráticos existentes, e a trajetória lentamente ascendente explica-se pela experiência eleitoral de uma nação e o aumento das liberdades democráticas ao longo do tempo. O declínio da representação feminina pós-democratização é mais compreensível na transição de regimes comunistas e autoritários, nos quais as mulheres, frequentemente, eram nomeadas para cargos políticos, o que aumentava sua representação, mas não seu poder político, que era controlado pelo poder autocrata. Com a transição para a democracia, em geral, líderes políticos do regime anterior mantêm um poder significativo, e podem continuar a cooptar ou reprimir a mobilização política feminina, em curto prazo. Por outro lado, as mulheres que possuíam cargos políticos no regime autocrata podem desistir de seus cargos políticos, por descrédito no regime prévio, no qual eram controladas e manipuladas por homens. Por outro lado, nos países com fortes movimentos femininos pré-democráticos, a

exclusão política das mulheres pode ocorrer devido ao fato de que novas democracias dão poder a partidos, não a movimentos, e as mulheres, frequentemente, carecem de experiência com partidos. Mas a cada pleito, cada vez mais as mulheres adquirem essa experiência, e a representatividade feminina volta a crescer (FALLON et al., 2012).

Observa-se, ainda, que em países cuja transição ocorreu após conflitos civis, não houve a queda inicial observada em outros países, mas isso somente foi visto nos casos de transição ocorrida antes de 1995, nos quais se instituíram cotas para mulheres. Ao contrário, o crescimento da participação política feminina foi menor em países, anteriormente, comunistas, nesse caso, após 1995. Aparentemente, os legados comunistas **incentivam a retirada das mulheres da política, em nível nacional**. Apesar disso, com o aumento da liberdade democrática, com o tempo, há um correspondente aumento da participação feminina na política, mesmo nesses países (FALLON et al., 2012).

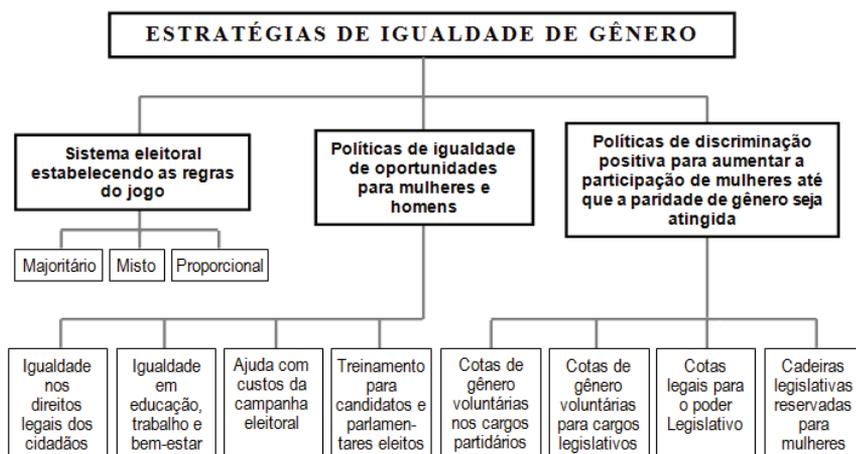
1.1 O Papel dos Partidos Políticos

O sistema eleitoral tem um papel crítico na determinação do acesso de cidadãos à política. Segundo Norris (2013):

Uma das funções clássicas dos partidos políticos refere-se ao seu papel de indicar candidatos para os postos políticos em todos os níveis de governo. O recrutamento político não é somente uma questão de indicar representantes eleitos nos níveis local, regional, nacional e subnacional [...], mas também de preencher uma ampla gama de posições políticas nomeadas por meio de indicação (NORRIS, 2013, p. 11).

O processo de seleção de candidatos pelos partidos políticos incide em quem irá integrar a elite política, de modo que é o mecanismo central para as eleições, e conduz, particularmente, às consequências dessas eleições, já que há uma grande diferença quando se escolhem candidatos capazes de influenciar a qualidade dos membros da legislatura (e, em última análise, também a composição do governo) de quando selecionam celebridades ou oportunistas com pouca experiência política. No caso da seleção de mulheres, há necessidade que os partidos possuam estratégias de igualdade de gêneros. As estratégias de seleção mais comuns, nesse caso, podem ser divididas, basicamente, em três categorias, como demonstra a **Figura 1** (NORRIS, 2013).

Figura 1. Estratégias Mais Comuns de Seleção por Igualdade de Gênero (NORRIS, 2013).



No *sistema eleitoral básico* (em que o próprio sistema eleitoral estabelece as regras), observa-se que há, como regra, duas vezes mais mulheres eleitas quando o sistema é proporcional, em comparação com o sistema majoritário, isto é, as mulheres são muito mais bem-sucedidas nos pleitos, nos locais em que vigoram listas de representação proporcional (RP). Um dos fatores importantes na explicação desse fato é a magnitude distrital, em que se observa maior eleição de mulheres em distritos de alta magnitude. Esse sistema vigora, por exemplo, na Nova Zelândia, Itália e Inglaterra, países com democracias já consolidadas (NORRIS, 2013).

A estratégia de *políticas de igualdade de oportunidades* proporcionam às mulheres programas de treinamento, a fim de se contrapor à inexperiência feminina referente à política partidária, problema mencionado, anteriormente, por Fallon et al. (2012). Com essa estratégia, mulheres adquirem condições suficientes para que possam ir ao encaixe de carreiras políticas nos mesmos moldes masculinos. Em longo prazo, essa estratégia é valiosa, mas demonstra pouco impacto no aumento da representação política feminina (NORRIS, 2013).

Diferentemente, as *estratégias de discriminação positiva* apresentam resultados positivos, consideradas uma das opções mais eficientes na promoção de mudanças em curto prazo, já que são, explicitamente, concebidas para beneficiar mulheres, por um período temporário, necessário para que se atinja a igualdade de gênero nos órgãos legislativos e eletivos. Essa estratégia inclui três formas de ação positiva:

- estabelecimento na lei eleitoral do uso de vagas reservadas para mulheres;
- cotas de gênero partidárias que controlem a composição das listas de candidatos, em todos os partidos, em cada país;
- cotas voluntárias de gênero, determinadas por partidos específicos, estabelecidas nas normas que regem os procedimentos de nomeação de candidatos (NORRIS, 2013).

1.2 O Papel das Cotas para Mulheres

Antes de Pequim 1995, somente três países, todos saídos de conflitos civis, apresentaram efetividade na utilização de cotas de representatividade política para mulheres. A influência das Nações Unidas e outras organizações internacionais, durante os processos de negociação de paz, pressionaram os novos governos ao uso dessas cotas. Após 1995, entretanto, a eficácia da instituição das cotas tornou-se mais universal, já que a pressão internacional se estendeu a outros países em transição democrática, o que ajudou no aumento da participação política feminina. Isso ocorreu devido aos ativistas internacionais do movimento feminista terem utilizado o exemplo de sucesso das nações pós-conflitos civis, para defender o potencial de cotas em transformar todas as nações, e assim, já em Pequim 1995, passaram a lutar pela colocação da exigência de cotas para mulheres, como tema central na agenda feminista internacional (FALLON, 2012). Nesse contexto, foi importante o aumento da cooperação dos movimentos femininos com agentes da sociedade mundial, como o das organizações não governamentais internacionais (INGOs), que agiram para difundir normas globais aos estados-nações (PAXTON et al., 2006).

A despeito das controvérsias (também existente em relação a cotas para minorias étnicas), através de lei eleitoral, diversos países em desenvolvimento têm determinado certo número de vagas, abertas apenas para candidatas mulheres ou de minorias étnicas, para aumentar a representação política feminina (NORRIS, 2013). A Tabela 4 apresenta as vagas reservadas para mulheres utilizadas pelas câmaras baixas do parlamento ao redor do mundo.

Tabela 4 – Vagas Reservadas para Mulheres utilizadas pelas Câmaras Baixas do Parlamento ao Redor do Mundo.

País	Eleição	Método de Seleção	Total de Representantes	Vagas Reservadas para Mulheres	
				Nº	%
<i>Indicado por outro órgão</i>					
Tanzânia	2000	Indicação	295	48	16,2
Zimbábue	2000	Indicação	274	37	13,5
Botsuana	1999	Indicação	44	2	4,5
Jordânia	2003	Indicação	120	6	5,5
Lesoto	1998	Indicação	80	3	3,8
Bangladesh	2001	Indicação	300	30	10
Uganda	2001	Indicação	292	56	19,1
<i>Eleição direta</i>					
Paquistão	2002	FPTP	357	60	16,8
Sudão	2000	FPTP	360	35	9,7
Marrocos	2002	FPTP	325	30	9,2
Taiwan	1996	Combinado-independente (VUNT e lista fechada em RP) ⁽¹⁾	334	Varia	Varia
Djibuti	2003	Bloco partidário ⁽²⁾	65	7	10,7

FPTP - *First-past-the-post* (com distritos uninominais e eleições plurais); VUNT - voto único não transferível; RP - representação proporcional.

(1) - utiliza, em paralelo, tanto o VUNT quanto a lista partidária de RP. Política atualmente considerada para as eleições no Afeganistão e no Iraque.

(2) - usa eleições plurais em distritos multinominais.

Fonte: Norris (2013).

Cotas legais (ou estatutárias) de gênero são as aplicadas, por lei, a todos os partidos políticos, com especificação da proporção mínima de mulheres (candidatas ao parlamento ou representantes eleitas) em cada partido, além de proporção mínima para nomeações a cargos nomeados na esfera pública, e para o recrutamento de pessoal no setor privado (como para diretorias de sindicatos). São aplicadas em eleições na Bélgica, França, Itália e em muitos países da América Latina (ver **Tabela 3**), além da Finlândia e Noruega, entre outros, que as usam em indicações para órgãos públicos e comitês consultivos (NORRIS, 2013).

A **Tabela 5** mostra as cotas legais existentes ao redor do mundo.

Tabela 5 - Cotas de Gênero Estatutárias ao Redor do Mundo.

País	Data da Lei	Cota (%)	Casa Legislativa	Sistema Eleitoral	Tipo de Lista	(I)	(II)	(I)-(II)
Argentina	1991	30	Câmara baixa	Proporcional	Fechada	6	27	+21
Armênia	1999	5	Câmara baixa	Misto	Fechada		3,1	
Bélgica	1994	33	Câmara baixa	Proporcional	Aberta	18	23	+5
Bolívia	1997	30	Câmara baixa	Misto	Fechada	11	12	+1
Bolívia	1997	30	Senado	Misto	Fechada	4	4	0
Bósnia-Herzegovina	2001	33	Câmara baixa	Proporcional	Aberta		14,3	
Brasil	1997	30	Câmara baixa	Proporcional	Aberta	7	6	-1
Costa Rica	1997	40	Unicameral	Proporcional	Fechada	14	19	+5
República Dominicana	1997	25	Câmara baixa	Proporcional	Fechada	12	16	+4
Equador	1997	20	Unicameral	Misto	Aberta	4	15	+11
França	1999	50	Câmara baixa	Majoritário	-	11	12	+1
Indonésia	2003	30	Câmara baixa	Proporcional	Aberta	9	S. I.	S. I.
Coréia do Norte		20	Câmara baixa	Majoritário	-		20,1	
Macedônia	2001	30	Câmara baixa	Misto	Fechada		17,5	
México	1996	30	Senado	Misto	Fechada	15	16	+1
México	1996	30	Câmara baixa	Misto	Fechada	17	16	-1
Nepal	1990	5	Câmara baixa	Majoritário	-		5,9	
Panamá	1997	30	Unicameral	Misto	Fechada	8	10	+2
Paraguai	1996	20	Senado	Proporcional	Fechada	11	18	+7
Paraguai	1996	20	Câmara baixa	Proporcional	Fechada	3	3	0
Peru	1997	30	Unicameral	Proporcional	Aberta	11	18	+7
Filipinas	1995	20	Câmara baixa	Misto	Fechada		17,8	
Sérvia	2002	30	Câmara baixa	Proporcional	Aberta	7,5	S. I.	S. I.
Venezuela	1998	30	Câmara baixa	Misto	Fechada	6	13	+7
Venezuela	1998	30	Senado	Misto	Fechada	8	9	+2
Média		30				10	14	+4

(I) - porcentagem de mulheres no parlamento antes da lei; (II) - porcentagem de mulheres no parlamento depois da lei; (I)-(II) - porcentagem de mudança; S. I. - sem informações.

Nota: as cotas legais de gênero para as câmaras baixas dos parlamentos nacionais são definidas como leis que especificam que cada partido deve incluir uma proporção mínima de mulheres nas listas partidárias de candidatos. A verificação dos resultados é estimada com base na porcentagem de mulheres eleitas para os parlamentos, imediatamente antes e depois da implementação da cota de gênero estatutária.

Fonte: Norris (2013).

Evidentemente, a média global de +4 indica um aumento da representatividade feminina no mundo, mas essa média não reflete os resultados da implementação de leis de cotas, dada a disparidade de números que cada país apresenta. O que se observa, a partir dos dados da **Tabela 5**, é que há países em que a instituição das cotas foi altamente eficaz no aumento da representatividade política feminina, como no caso argentino, que mostrou um aumento dramático no número de mulheres incorporadas ao mundo político (21 a mais do que antes da instituição da lei de cotas). Outros países também demonstraram eficácia comprovada, como Bélgica, Equador, Paraguai, Peru e Venezuela. Esses casos “puxam” os resultados para cima, quando se analisa a média global. Por outro lado, em alguns países não houve qualquer modificação, enquanto em outros o aumento foi pequeno, e, paradoxalmente, Brasil e México apresentaram redução da representatividade política feminina, ainda que pequena, após a lei de cotas.

A comparação entre cotas legais de gênero sugere elementos de cautela para aqueles que esperam que essas estratégias produzam automaticamente aumentos imediatos de curto prazo nas taxas de participação de mulheres no poder Legislativo (NORRIS, 2013).

Talvez não seja surpreendente que os efeitos da representação proporcional, na representatividade política feminina, funcionem de forma diferente nos países em desenvolvimento, visto que, nesses países, os sistemas políticos são propensos a sofrer instabilidades, apresentam estruturas estatais mais fracas e variações na liberdade democrática através do tempo; por outro lado, os movimentos de mulheres em nações em desenvolvimento, em geral, têm menos liberdades civis e recursos socioeconômicos que os movimentos de mulheres em países desenvolvidos (FALLON et al. 2012). Entretanto, há necessidade de novos e mais aprofundados estudos, para a verificação dos motivos da ineficácia das cotas, em cada país em que ela ocorre, embora seja conhecido que a pobreza e a falta de estudos é um dos importantes fatores de redução da capacidade feminina de enfrentar uma carreira política.

1.4 Efetividade do Processo de Empoderamento Político Feminino Pós-Pequim 1995

Segundo o IPU, em 1º de janeiro de 1997, em termos globais, a porcentagem de mulheres com representatividade política em ambas as câmaras (baixa, única ou dos deputados; senado) era de 11,7%. Em 1º de novembro de 2013, esse número subiu para 21,3% (IPU, 2013), o que demonstra um real empoderamento político feminino pós-Pequim 1995. Na região “Américas”, nas mesmas datas, o IPU informa um aumento de 12,7%, em

1997, para 24,3%, em 2013, o que corresponde a praticamente o dobro de mulheres com participação na política do continente americano, ou aumento de 191,34%. Ao se estender as estatísticas para trás, ainda referente às Américas, observa-se um aumento ainda maior, conforme mostra a **Tabela 6**: de 1960 a 2005, o aumento seria de 915%, e de 1960 a 2013, de 1215%. A efetividade do empoderamento político feminino, nas Américas, parece admirável e surpreendente.

Tabela 6 - Porcentagem de Representação de Mulheres nas Legislaturas, em Câmaras Únicas ou Câmaras Baixas (1960-2005)

Região	1960	1970	1980	1990	2000	2005
Américas	2,00	3,74	7,54	9,44	13,58	18,3
Pacífico	2,50	1,86	1,31	3,41	6,08	12,0
Ásia	3,96	4,65	6,82	7,48	10,18	16,1
Oriente Médio e Norte da África	2,00	2,06	3,39	3,52	4,38	8,7
África Subsaariana	0,94	2,21	6,46	7,78	10,34	16,1
Europa Ocidental	3,25	3,21	7,16	10,61	18,58	17,0
Europa Oriental e Eurásia	23,11	25,37	31,10	9,10	11,44	15,1
Escandinávia	9,66	10,42	21,24	31,86	37,58	40,0
Total	4,93	5,41	8,74	9,14	11,87	16,3

Fonte: Tripp; Kang (2008).

Ao se considerar, entretanto, os dados do IPU, de 1997/2013, e os dados da **Tabela 6**, parece empiricamente óbvio que essa porcentagem foi “puxada” para cima, pelos índices computados por Estados Unidos e Canadá, o que sugere que, em termos de América Latina, não se pode dizer que esses números sejam, verdadeiramente, efetivos, conforme comentado, anteriormente, em relação à **Tabela 5**.

Sob a perspectiva do Direito, pressupõe-se que as normas legislativas positivas, ainda que acordes com as necessidades sociais como um todo, não possuem condições ou capacidade de modificar, em sentido de verticalidade descendente, a cultura imanente da população à qual se aplicam, sem a interferência de forças policiais e punitivas, tanto em nível infra, constitucional ou supraconstitucional. Nesse sentido, se não se houver estabelecido vínculos entre o positivismo genérico do Direito, com o cotidiano real de cada cidadão e cidadã, poderão se evidenciar as falhas na implementação de políticas viáveis de manutenção da legislação, tanto nacional, quanto internacionalmente, em todos os setores da sociedade, inclusive nas perspectivas de gênero (RUBIN, 2012, p. 79).

Nesse contexto, observa-se, por exemplo, no Brasil, que embora o princípio da paridade entre os sexos esteja inscrito na Constituição de 1988:² “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta constituição”, esse princípio não produziu eficiência no aumento da re-

presentatividade política feminina, na qual as mulheres estão em situação inferior comparadas aos homens (MARTINS, 2007).

Tripp e Kang (2008) observaram que os melhores preditores da representatividade política feminina são uma combinação de fatores institucionais, que incluem o uso de cotas e o sistema eleitoral.

No caso específico do Brasil, as cotas foram instituídas para atender à Plataforma de Ação Mundial de Pequim 1995. A Lei n. 9.100, de 29 de setembro de 1995 incluiu um dispositivo de cotas nas eleições legislativas municipais seguintes: cada partido ou coligação deveria preencher, no mínimo 20% da lista de candidatos. Entretanto, simultaneamente, houve um aumento do número de candidatos por partidos/coligações, que passaram de 100% para 120%. Por sua vez, a Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, estabelece cotas também para as eleições estaduais e federais, e aumenta a porcentagem, que seria de 25%, transitoriamente, e depois, de 30%. Mas, novamente, aumentou-se o número de candidatos por partidos/coligações, em 30%, de modo que o número de vagas para candidaturas aumentou em até 150%, o que sugere que havia o temor de que a aprovação das cotas reduziria as vagas para os candidatos homens. Por outro lado, as cotas não são obrigatórias: as vagas devem ser reservadas, sem determinação para efetivo preenchimento, ou previsão de sanções sobre o partido. Assim, em 1998 houve uma redução de quase dois pontos em relação à eleição anterior. Na eleição seguinte, de 2002, houve um aumento de 2,53 pontos percentuais de mulheres eleitas (MARTINS, 2007), o que, praticamente, apenas repõe o que fora perdido em 1998.

Após a IV Conferência Mundial das Mulheres em Pequim 1995, a representação parlamentar feminina apresentou uma tendência de crescimento em todo o mundo, inclusive no Brasil. Entretanto, o Brasil não acompanhou os avanços globais, e apresenta uma situação aquém do esperado (ALVES, 2009).

O percentual de mulheres no parlamento no Brasil é menor do que em outras regiões com nível de desenvolvimento mais baixo. Na América do Sul, entre os países que possuíam percentuais abaixo do Brasil em 1995, como por exemplo, Equador, Paraguai e Venezuela, houve reversão da situação na atual década. Em 2008, o Brasil estava em último lugar no ranking da participação feminina nos parlamentos da América do Sul e só ganhava de Guatemala e Haiti em toda a América Latina. (ALVES, 2009, p. 10).

Mesmo com a adoção de ação afirmativa, que visava ao aumento da participação das mulheres na vida pública, através da estratégia de combate à discriminação e empoderamento do sexo feminino, observa-se que o Brasil apresenta-se em 142º lugar no *ranking* mundial, enquanto países como: (a) Ruanda, único país em que as mulheres são maioria no parlamento; (b) Países Nórdicos, com excelente representação; (c) Cuba, Argentina e Costa Rica, países também latinos; (d) Angola e Moçambique, em 8º e 13º lugares,

países africanos de língua portuguesa; estão todos muito à frente do Brasil, com participação feminina acima de 34%. (ALVES, 2009).

Algumas explicações para o fato podem ser elaboradas:

- 1) o acréscimo do número de candidatas, com a instituição das cotas, poderia ter resultado na concorrência das mulheres, entre si, e não com os candidatos homens;
- 2) o aumento do número total de candidatos por partido/coligação permitiu que os partidos rearranjassem todos os candidatos homens na reserva dos 70% estabelecidos pela cota;
- 3) não houve retirada de nomes masculinos em favor da inclusão de candidatas mulheres, de modo que as mulheres concorreram com todo o contingente masculino anterior;
- 4) o sistema eleitoral, dependente de quociente eleitoral e de coligações entre partidos, faz que candidatas(as) com expressiva votação sejam eliminadas(as), e cedem lugar a outros(as) com menor votação, de modo que a quantidade de votos não é suficiente para a eleição;
- 5) como no Brasil as cotas não são compulsórias, a participação feminina encontra um duro obstáculo nos partidos políticos; as candidatas precisam, assim, inicialmente, ganhar o apoio do partido, para depois buscar o apoio do eleitor (MARTINS, 2007).

Não se encontra explicação para essa realidade analisando apenas os números. Questões de natureza cultural são cruciais para se chegar a uma compreensão mais aprofundada do quadro atual. A influência das atitudes culturais na conformação do quadro da representação política feminina tem mobilizado as energias de muitos autores, dentre eles Norris e Inglehart (2001). Esses estudos indicam que obstáculos de ordem prática, como as condições de atuação política no país, e simbólica, como os preconceitos e estereótipos, dificultam a inclusão das mulheres. Além disso, a situação negativa do gênero feminino, aliada às desvantagens sociais das mulheres (menor condição econômica, por exemplo), propicia um cenário desanimador para a competição eleitoral feminina (MARTINS, 2007).

Contrariamente, em termos globais, as cotas emergem como a forma de maior consistência como fator para o aumento da representatividade política feminina, embora o nível socioeconômico possa contribuir de forma negativa, bem como a religião, principalmente, em países de origem muçulmana, e o sistema autoritarista, bem como o sistema eleitoral (TRIPP; KANG, 2008).

1.4 Efeito Contraditório do Processo de Empoderamento Político Feminino na América Latina

As mulheres, na América Latina, permanecem injustificavelmente em desvantagem, em todos os países, o que sugere um efeito contraditório, devido ao simultâneo sucesso de mulheres nas posições mais altas na política da América Central e do Sul, entre as quais se podem citar: Violeta Chamorro, presidente da Nicarágua, eleita em 1990; Mireya Moscoso, presidente do Panamá, em 1999; Michelle Bachelet, presidente do Chile, em 2006; Laura Chinchilla, atual presidente da Costa Rica; Cristina Kirchner, atual

presidente da Argentina; Dilma Rousseff, atual presidente eleita do Brasil, além das “número dois” da República Dominicana, Guatemala e Honduras – Margarita Cedeño, Roxana Baldetti e Maria Antonieta Guillén, respectivamente, e as prefeitas de capitais, como Susana Villar, de Lima, e Carmen Yulín Cruz, de San Juan (TCRN, 2013).

A despeito desse sucesso nas urnas, a mulher latinoamericana, com 30 ou mais anos de escolaridade, de acordo com a Comissão Econômica para a América Latina, ainda ganha 37% menos do que os homens com a mesma educação. Além disso, a taxa de desemprego feminino é quatro vezes maior do que a masculina, e muito poucas mulheres atingem posições altas nas empresas: apenas 1,8% das empresas latinoamericanas são conduzidas por mulheres e, das 500 maiores empresas da região, apenas nove são dirigidas por uma mulher (TCRN, 2013).

Importantes mandatos sobre igualdade de gênero surgiram das conferências mundiais e, também, das interamericanas, nas quais as nações firmaram compromisso de promover a igualdade de gênero na formulação de políticas e programas públicos (PRÁ; EPPING, 2012). Entretanto, essa igualdade parece longe do que se desejava. No tocante à violência contra a mulher, por exemplo, Rubin (2012) relata que:

Em relação à violência contra a mulher, os relatos apresentados nas conferências internacionais demonstram que, em determinadas regiões do mundo, tem permanecido inalterada, enquanto parece apresentar índices crescentes, em outros, embora não se disponha de dados estatísticos que comprovem essa percepção.

Os obstáculos principais continuam a se referir à falta de denúncias por parte das mulheres e a descentralização de informações (RUBIN, 2012, p. 127).

A eliminação de todas as formas de discriminação é reconhecida, internacionalmente, como um dos obstáculos ao processo democrático e ao desenvolvimento social. Para a efetivação da eliminação de todas as formas de discriminação, a existência de leis não é suficiente para se alterarem costumes e normas de convivência nas sociedades (DEL CARMEN CORTIZO; GOYENECHÉ, 2010), conforme mencionado anteriormente, no presente estudo, em Rubin (2012, p. 79).

Distingue-se que as normas internacionais e locais existentes não garantem, por si só, a efetivação da eliminação de todas as formas de discriminação. Del Carmen Cortizo e Goyeneche (2010) comentam a existência de casos em que, apesar das queixas, os devidos inquéritos policiais não são instaurados, e não há verificação da denúncia, o que revela o “descaso e o descrédito dos policiais que lidam com esta demanda e as decisões judiciais preconceituosas e carregadas de subjetividade” (Ibid, 2010, p. 107). As mesmas autoras definem que:

Estereótipos, preconceitos e discriminações fazem parte de nossa cultura e estão profundamente inculcados nos indivíduos. São, portanto, parte das concepções de

mundo dos policiais e operadores do direito, marcando a sua prática profissional, fazendo com que sejam reprodutores desta cultura que naturaliza e banaliza condutas violentas e performances desiguais entre homens e mulheres (CORTIZO, GOYENECHÉ, 2010, p. 108).

Em vista do exposto, observa-se a necessidade de uma transformação intelectual e moral dos administradores da justiça, para que se possa considerar que todos os países da América Latina (bem como de outros continentes) possam se autorreferir como verdadeiramente democráticos, ao partir de condutas progressistas de igualdade, não apenas de gênero, mas de raça, credo, nível socioeconômico, entre outros fatores que dividem a sociedade entre “os aceitos” e os “não aceitos”. É esta a perspectiva que se deve buscar, para que as leis nacionais e internacionais apresentem efeitos positivos.

2. PANORAMA GLOBAL DA CONDIÇÃO FEMININA APÓS AS CONFERÊNCIAS MUNDIAIS SOBRE AS MULHERES

A própria existência das quatro conferências mundiais sobre as mulheres já se coloca como modificadora da condição feminina no mundo, visto que os movimentos de mulheres foram incentivados ao preparo de listas de questões a serem abordadas nos debates, relatórios referentes aos problemas enfrentados pelas mulheres, formulação de recomendações e, eventualmente, projetos, a serem debatidos e, eventualmente, apresentados aos representantes governamentais presentes aos eventos. Dessa forma, as mulheres de centenas de países mobilizaram-se, organizaram-se ou se institucionalizaram, com a finalidade de atingir suas metas de igualdade entre os gêneros, e adquirir apoio às suas reivindicações. Por outro lado, as conferências abriram um novo espaço para discussão dos principais problemas que afligem mulheres, em todo o mundo.

A história da civilização foi abalada a partir da luta pela emancipação da mulher, que conquistou o reconhecimento internacional, na segunda metade do século XX, principalmente, proporcionado pelas ações direcionadas às mulheres a partir da ONU (FONTÃO, 2011), entre outras, pela realização das Conferências Mundiais sobre as Mulheres e suas consequências. O item 23 da Introdução do Programa de Ação do México, de 1975, coloca que a promoção dos direitos humanos para todos é um dos principais fundamentos da Carta das Nações Unidas, cuja concretização é o objetivo de todos os povos. Um elemento essencial para assegurar a proteção dos direitos humanos e a completa equidade entre homem e mulher através do mundo é sustentada por cooperação internacional, com base em paz, justiça e equidade para todos (...) (ONU, 1976).

A incorporação internacional de que a igualdade entre gêneros é parte integrante dos Direitos Humanos foi uma das consequências de maior valor, visto que essa noção, atualmente, já faz parte da cultura, em quase todo o mundo.

O tema da violência contra a mulher foi levantado na Primeira Conferência Mundial sobre Mulheres, e em seguida, em um encontro independente, totalmente voltado aos “crimes contra mulheres”, de ativistas em Bruxelas, já em 1976 (WELDON, 2006).

Na direção apontada pelas conferências mundiais de mulheres de 1980 e 1985, destacamos o Programa de Ação do Cairo, cujo 4º princípio estipula, como sustentáculo dos programas de população e de desenvolvimento, a equidade de gêneros, a capacitação e o empoderamento feminino, a eliminação da violência contra a mulher e a garantia de que as mulheres poderiam controlar sua própria fecundidade, e, em seu 8º princípio, determina que os Estados têm o dever de adotar medidas de garantia de saúde física e mental, inclusive aqueles referentes à saúde reprodutiva, ao planejamento familiar e à saúde sexual (PRÁ; EPPING, 2012).

Esses princípios foram ratificados na Plataforma de Pequim, 1995, mas conforme Tania Patriota: “Não obstante, em certas regiões e nos setores mais pobres de quase todos os países, o Programa de Ação do Cairo ainda permanece uma promessa distante” (ONU, 1994).

Outros resultados oriundos das conferências mundiais de mulheres são vistos na criação da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) (1979), a criação da ONU Mulheres (2010), e a aprovação, além da Plataforma de Pequim, 1995, de diversas declarações e convenções sobre e eliminação da violência contra a mulher, e sobre a desigualdade de gêneros, assinados pela quase totalidade dos países-membros da ONU, o que passou a conferir espaços, cada vez maiores, para a manifestação, busca de informações, treinamento, aconselhamento jurídico, e assim, proporcionou maior segurança à mulher, em nível internacional. Por outro lado, o aumento do número de ONGs femininas/feministas, que se inicia a partir de meados da década de 1980, tanto em nível local, quando internacional (as WINGOs),³ produz um respectivo aumento do engajamento aos movimentos feministas, com sua ampliação para diversas áreas, conforme específica Costa (2013):

- o processo de Beijing possibilitou a ampliação dos espaços e lugares de atuação das auto-identificadas feministas com a incorporação e visibilidade de outras identidades feministas: o feminismo negro, o indígena, o lésbico, o popular, o acadêmico, o ecofeminismo, o das assessoras governamentais, o das profissionais das ONGs, o das católicas, o das sindicalistas, isto é, mulheres feministas que não limitam sua atividade às organizações do feminismo autônomo. Essa heterogeneidade de práticas pôs em destaque a reconfiguração da própria identidade política feminista latino-americana cristalizada na década de 1970 e princípio dos anos 1980, demonstrando o caráter plural, multicultural e pluriético destes feminismos (COSTA, 2013, p. 10).

Ainda, como resultado das conferências, surgiu uma crescente articulação entre os diferentes espaços de política feminista através de uma grande quantidade de redes especializadas, principais interlocutoras junto aos

fóruns internacionais. Adicionalmente, pela capacidade de articulação de algumas ONGs, ou de feministas autônomas, surge a transnacionalização dos discursos e das práticas do movimento feminista (COSTA, 2013).

Também, na esteira das estratégias definidas nas Conferências de Viena e do Cairo, e nos compromissos e recomendações, registrados nos documentos resultantes das conferências gerais, e das exclusivas sobre mulheres, mais especificamente de Copenhague, da Plataforma de Pequim e do Cedaw, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), a serem efetivadas até 2015, reiteram a mudança no tratamento qualitativo dos direitos humanos e da cidadania feminina, cujas reivindicações adquirem espaço entre as diversas metas previstas para o século XXI (PRÁ; EPPING, 2012).

O quadro pós-2015 representa uma oportunidade vital para assegurar que a equidade de gênero permaneça como prioridade internacional, o que é particularmente importante pelo fato de se estar operando em um ambiente que, em alguns sentidos, é mais precário para os direitos das mulheres do que quando as ODMs foram elaboradas (WOODROFFE; SMEE, 2012). Nesse contexto, a ONU Mulheres está, ativamente, envolvida no planejamento e na discussão em torno da agenda de desenvolvimento pós-2015. A entidade está defendendo a inclusão de uma meta específica para gênero, e indicadores, específicos para gênero, para todas as outras metas (UN WOMEN, 2012b).

2.1 A Condição Atual das Mulheres em relação às Metas do Milênio

Desde a adoção das Metas de Desenvolvimento do Milênio, há mais de 13 anos, houve um progresso significativo e substancial, em resposta a várias das oito metas, o que inclui uma melhoria visível nas áreas de saúde e educação primária, e na redução, pela metade, do número de pessoas vivendo em extrema pobreza. No entanto, o progresso é desigual, especialmente para mulheres e meninas, e, em muitas áreas, bem distante do que seria meramente suficiente (UN WOMAN, 2013).

O Relatório sobre os Objetivos do Milênio de 2013, da ONU, apresentado na Tabela 7, mostra um quadro desanimador.

Tabela 7 - Situação da Mulher frente aos Objetivos do Milênio.

Objetivo	Metas	Resultados Alcançados	Situação da Mulher
1 - Erradicar a fome e a extrema pobreza.	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzir à metade, entre 1990 e 2015, o índice de pessoas com renda < 1dólar/dia e o índice de fome; • Obter emprego pleno e trabalho decente para todos, inclusive mulheres e jovens. 	O mundo alcançou a redução da pobreza 5 anos antes do planejado. Nas regiões em desenvolvimento, a proporção de pessoas que vivem com menos de 1,25 dólares/dia caiu de 47% em 1990 para 22% em 2010. A pobreza extrema está, também, caindo em todas as regiões.	No emprego ainda há uma lacuna entre os gêneros. Em 2012, a diferença na relação entre emprego e população, entre homens e mulheres era de 24,8%. Essa lacuna é > na África setentrional, Ásia meridional e Ásia ocidental. Nessas regiões, a relação emprego vs população alcançou 50%.

2 - Oferecer educação básica de qualidade para todos	<ul style="list-style-type: none"> •Assegurar que, em 2015, todas as crianças, meninos e meninas, possam completar a educação primária. 	<p>Matrículas na escola primária nas regiões em desenvolvimento atingiram 90% em 2011 (>que os 82%, de 1999). Entretanto, o progresso foi mais lento, a partir de 2004, o que reduz a esperança de se atingir a meta até 2015.</p>	<p>Em 63 países em desenvolvimento, é mais comum haver meninas do que meninos fora da escola primária e secundária. A lacuna de gênero alarga-se na escola secundária, mesmo para meninas que vivem em comunidades com melhor situação.</p>
3 - Promover a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres	<ul style="list-style-type: none"> •Eliminar as disparidades de gênero na educação primária e secundária, até 2005, e em todos os níveis até 2015. 	<ul style="list-style-type: none"> • A paridade de gênero na educação está próxima de ser atingida em todo o mundo, no nível primário; •Em todas as regiões em desenvolvimento mulheres tendem a ter trabalhos menos seguros que os homens e com menor prestação social; •As mulheres têm assumidos mais poder nos parlamentos do mundo, apoiadas pelo sistema de cotas • o poder das mulheres de tomar decisões deixa muito a desejar. 	<p>- Só 2 de 130 países atingiram a paridade entre gêneros em todos os níveis de ensino; globalmente, 40de cada 100 empregados salariais do setor não-agrícola são ocupados por mulheres, mas elas ainda entram no mercado de trabalho de forma desigual aos homens, mesmo considerando-se seu grau de instrução e habilidades; em 31/01/2013, a percentagem média de mulheres deputadas nos parlamentos, no mundo foi pouco >20%. Nesse passo, serão precisos ±40 anos para atingir a paridade nos parlamentos.</p>
4 - Reduzir a mortalidade infantil	<ul style="list-style-type: none"> •Reduzir em 2/3 a mortalidade de crianças <5 anos, entre 1990 e 2015. 	<p>No mundo, a mortalidade infantil caiu 41%: de 87 mortes/1000 nascimentos, em 1990, para 48/1000, em 2012. Ainda assim, é preciso mais empenho para se atingir os 2/3 de redução até 2015.</p>	<p>As crianças tem grande risco de morte, antes dos 5 anos, se nascerem em áreas rurais, ou se a mãe não tiver educação básica.</p>
5 - Melhorar a saúde das gestantes	<ul style="list-style-type: none"> •Reduzir em 3/4 a taxa de mortalidade materna; •Atingir acesso universal à saúde reprodutiva. 	<p>Globalmente, a mortalidade materna decresceu 47% nas últimas 2 décadas: de 400 óbitos maternos/100 mil nascimentos, em 1990, para 210/100 mil em 2010. Mas é preciso acelerar esse progresso para se atingir a meta.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Só metade das gestantes das regiões em desenvolvimento recebe os cuidados pré-natais recomendados (mínimo de 4 consultas antes do parto); em todo mundo, cerca de 140 milhões de mulheres casadas ou em união estável, querem evitar a gravidez, mas não usam métodos contraceptivos; •os países africanos estão em pior situação; a maternidade na adolescência permanece alta em

Nota: os dados foram resumidos com a finalidade de serem apresentados, somente, aqueles que observavam a efetivação dos objetivos do tema do presente artigo.

Fontes: ONU (2013); UN WOMAN (2013).

2.2 Violência contra a Mulher

O relatório de 2013 da Organização Mundial de Saúde confirma que a violência perpetrada pelo parceiro sexual é generalizada, e afeta mulheres em todo o mundo. A violência entre parceiros íntimos é a principal causa de problemas mentais em mulheres, particularmente depressão e suicídio, além da ameaça à saúde sexual, maternal e neonatal. Adicionalmente, em algumas regiões, há 1,5 vezes maior probabilidade de infecção por HIV, e 1,6 vezes mais probabilidade de adquirir sífilis, em relação a mulheres que não sofrem violência do companheiro. Globalmente, 35,6% das mulheres já sofreram algum tipo de violência sexual a partir de parceiro ou de não parceiro; cerca de 30% sofreram violência física ou sexual a partir do parceiro; e 7,2% das mulheres adultas já sofreram violência a partir de não parceiro. Esse quadro inclui: globalmente, cerca de 38% de todos os assassinatos de mulheres são cometidos por seus parceiros; 42% das mulheres física e/ou

sexualmente agredidas apresentaram lesões/sequelas, como resultado; mulheres que sofreram violência do parceiro têm altos índices de problemas de saúde, tais como: 16% tem maior incidência de parto prematuro; há duas vezes mais chances de indução de aborto; duas vezes maior probabilidade de apresentarem depressão (WHO, 2013).

Esses dados esclarecem que, na questão da violência contra a mulher, as conferências mundiais sobre mulheres não atingiram seus objetivos, e que se necessita encontrar meios para combater esse tipo de violência com maior eficácia, e de forma urgente.

À luz desses dados, Who (2013) considera que a violência contra a mulher é um problema de saúde pública, de proporções epidêmicas, e que esse tipo de violência é, globalmente, perversivo, e está na hora do mundo tomar uma ação: construir uma vida livre de violência, um direito humano básico, que toda mulher, homem e criança merecem (WHO, 2013).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A despeito do maior empoderamento feminino observado, quando analisadas as condições anteriores e posteriores às Conferências Mundiais sobre as Mulheres, esse empoderamento atingiu, principalmente, os países mais desenvolvidos, e que já possuíam um sistema de governo democrático forte e bem estabelecido. Com raras exceções, a grande maioria dos países pobres e em desenvolvimento apresenta pouquíssimo progresso, mesmo quando consideradas as conquistas eleitorais das mulheres, como no caso das presidentes da América Latina.

As mulheres mais pobres, de áreas rurais, faveladas, com baixa instrução; as mulheres imigrantes; as que vivem ou são oriundas de áreas de conflitos civis e/ou militares; as que vivem em países cuja tradição religiosa torna-se um impedimento a sua liberdade e cidadania; as mulheres cujas etnias são discriminadas; as que vivem em países saídos de sistemas autoritaristas, entre outras, em geral, vivem em situações precárias e têm muito pouco poder em suas comunidades/países/regiões.

Mesmo mulheres de classes média e alta, ainda hoje, em pleno século XXI, sofrem discriminação no trabalho, nos estudos (em todos os níveis), na vida doméstica, via mídia (que ainda trata a mulher como objeto), em cada rua, de cada cidade, onde ainda sofrem com o preconceito masculino.

Em relação à violência contra a mulher, conforme analisado, a situação é de alto risco para qualquer mulher do planeta.

Conclui-se que as Conferências Mundiais sobre as Mulheres tiveram um papel importante em colocar a público, internacionalmente, os problemas vividos pelas mulheres; de incentivar a criação de um maior número de instituições feministas, promover um crescimento do movimento feminista mundial; de abrir espaços para debate, criar plataformas de ação para o empoderamento feminino, que por sua vez, contribuíram para a criação de leis nacionais e internacionais de proteção à mulher, e de órgãos como o Cedaw e a ONU Mulheres, por exemplo. Infelizmente, é preciso dizer

que o caminho para a igualdade entre gêneros, para a eliminação de toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher, e principalmente, para a eliminação da violência contra a mulher, ainda parece muito distante na maior parte do mundo pós-moderno.

REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. *Inserção social e exclusão política das mulheres brasileiras*. Rio de Janeiro: APARTE, jul. 2009. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/insercao_social_e_exclusao_politica_das_mulheres_jul09.pdf>. Acesso em: 25 out. 2013.

BOBBIO, Norberto. *Teoria Geral da Política: A Filosofia Política e as Lições dos Clássicos*. Rio de Janeiro. RJ: Campus, 2000.

BURITY, Caroline R. Travassos; ROSA, Ana A. G. Pereira. Regulação Jurídica do Poder Político. In: ENCONTRO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, 10., 2007, João Pessoa. *Anais...* João Pessoa: UFPB, 2007. Disponível em: <<http://www.prac.ufpb.br/anais/IXEnex/iniciacao/documentos/anais/3.DIREITOSHUMANOS/3CCJDDPUMT05.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2013.

COSTA, Ana Alice Alcantara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. *Revista Gênero*, v. 5, n. 2, p. 1-20, 2013. Disponível em: <<http://www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/download/380/285>>. Acesso em: 02 nov. 2013.

DEL CARMEN CORTIZO, María; GOYENECHE, Priscila Larratea. Judicialização do privado e violência contra a mulher. *Revista Katálysis*, v. 13, n. 1, p. 102-109, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n1/12.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2013.

O ESTADO DE SÃO PAULO. Arábia Saudita concede direito a voto feminino. *O Estado de São Paulo*. São Paulo, 26 set. 2011. Internacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,arabia-saudita-concede-direito-a-voto-feminino-,777483,0.htm>>. Acesso em: 03 nov. 2013.

FAGANELLO, Cláudia Piccoli. Discriminação de Gênero: Uma perspectiva histórica. In: SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PUCRS, 10, 2009. Porto Alegre: Centro Universitário Ritter do Reis, 2009. 8 p.

FALLON, Kathleen M.; SWISS, Liam; VITERNA, Jocelyn. Resolving the Democracy Paradox Democratization and Women's Legislative Representation in Developing Nations, 1975 to 2009. *American Sociological Review*, v. 77, n. 3, p. 380-408, 2012.

FONTÃO, Maria Angélica Breda. *As Conferências da ONU e o Movimento de Mulheres: construção de uma agenda internacional*. 2011. 60 f. Monografia (Especialização em Relações Internacionais) – Universidade de Brasília. Brasília: UNB, 2011.

ICIEG. Artigo 11. *As Conferências Mundiais sobre as Mulheres: IV Conferência Mundial sobre as Mulheres – BEIJING, China 1995*. 2010a.

_____. Artigo 11. *Marcos da Trajetória da Luta da Mulher no Mundo*. 2010b.

INTER-PARLIAMENTARY UNION - IPU. *Women in National Parliaments*. New York, NY: IPU, 2013. Disponível em: <<http://www.ipu.org/wmn-e/world-arc.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2013.

MARTINS, Eneida Valanni. *A Política de Cotas e a Representação Feminina na Câmara dos Deputados*. 2007. 58 f. Monografia (Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo) - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da

Câmara dos Deputados - Cefor. Brasília, DF: Cefor, 2007. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/343/politica_cotas_martins.pdf?sequence=3>. Acesso em: 17 nov. 2013.

NORRIS, Pippa. Recruitment. *Revista de Sociologia e Política*, v. 21, n. 46, p. 11-32, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782013000200002&script=sci_arttext&tlng=es>. Acesso em: 25 out. 2013.

ONU. *Report of the World Conference of the International Women's Year: Mexico City, 18 June - 2 July 1975*. E/CONF. 66/34. New York, 1976. 120 p. Disponível em: <http://www.un.org/women_watch/daw/beijing/otherconferences/Mexico/Mexico%20conference%20report%20optimized.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2013.

_____. *Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento: Plataforma de Cairo*. Apresentação de Tania Patriota. Cairo, EG: 1994. 137 p. Disponível em: <<http://www.unfpa.org.br/Arquivos/relatorio-cairo.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2013.

PAXTON, Pamela; HUGHES, Melanie M.; GREEN, Jennifer L. The international women's movement and women's political representation, 1893-2003. *American Sociological Review*, v. 71, n. 6, p. 898-920, 2006. Disponível em: <<http://asr.sagepub.com/content/71/6/898.short>>. Acesso em: 27 out. 2013.

PRÁ, Jussara Reis; EPPING, Léa. Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. *Estudos Feministas*, v. 20, n. 1, p. 33-51, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v20n1/a03v20n1.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2013.

REICHERT, Elizabeth. Women's rights are human rights: platform for action. *International Social Work*, v. 41, n. 3, p. 371-384, 1998.

RUBIN, Beatriz. *A Efetividade do Empoderamento Feminino sob a Perspectiva do Direito Internacional: Análise de Caso: ONG WIZO*. 2012. 145 f. (Dissertação de Mestrado) - Universidade Católica de Santos, Programa de Mestrado em Direito. Santos: Universidade Católica de Santos, 2012.

SARDENBERG, Cecília. Considerações sobre a Transversalização do Enfoque de Gênero. Relatório elaborado para Projeto "Desenvolvimento de ações no campo da qualificação social e profissional para promoção da inclusão de trabalhadores e trabalhadoras". MTE-OIT, março, 2006. 32 p.

TRIPP, Aili Mari; KANG, Alice. The Global Impact of Quotas On the Fast Track to Increased Female Legislative Representation. *Comparative Political Studies*, v. 41, n. 3, p. 338-361, 2008. Disponível em: <<http://cps.sagepub.com/content/41/3/338.short>>. Acesso em: 25 out. 2013.

THE COSTA RICA NEWS (TCRN). Despite Success in Politics Many Latin American Women Still Experience Gender Discrimination. *The Costa Rica News*, San Jose, November 13th, 2013. Disponível em: <<http://thecostaricanews.com/despite-success-in-politics-many-latin-american-women-still-experience-gender-discrimination/17791>>. Acesso em: 19 nov. 2013.

UN WOMAN. *Women in Politics, 2012: Situation on 1 January 2012a*. New York, NY: IPU, 2012. Disponível em: <http://www.ipu.org/pdf/publications/wmn-map12_en.pdf>. Acesso em: 29 out. 2013.

_____. *MDG Momentum*. New York, NY: UN WOMAN, 2012b. Disponível em: <<http://www.unwomen.org/en/news/in-focus/mdg-momentum#MDG1>>. Acesso em: 05 nov. 2013.

_____. *The gender dimension of the Millennium Development Goals Results 2013*. New York, NY: UN WOMAN, 2013. Disponível em: <<http://www.unwomen.org>>.

org/en/news/stories/2013/ 7/the-gender-dimension-of-the-millennium-development-goals-report-2013>. Acesso em: 05 nov. 2013.

WELDON, S. Laurel. Inclusion, Solidarity, and Social Movements: The Global Movement against Gender Violence. *Perspectives on Politics*, v. 4, n. 1, p. 55-74, 2006.

WOODROFFE, Jessica; SMEE, Sharon. Women's Empowerment and Gender Equality in the Post-2015 Framework. *Gender and Development*, 2012. Disponível em: <<http://www.gadnetwork.org.uk/storage/GADN%20submission%20to%20UN%20Women%20and%20UNICEF%20inequalities%20consultation.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2013.

WORLD HEALTH ORGANIZATION - WHO. *Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence*. Genebra, Sui: WHO Library, 2013. 57 p. ISBN 978 92 4 156462 5. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/85239/1/9789241564625_eng.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2013.

NOTAS

¹ Impulso em direção a procedimentos sistemáticos e mecanismos internos das organizações - particularmente governos e instituições públicas - para, explicitamente, considerar as questões de gênero em todos os estágios da elaboração de políticas, e projetos e implementação de programas (BADEN; GOETZ, 1997, p. 5) [tradução nossa].

² Art. 5º, Inciso I, Constituição da República Federativa do Brasil (2000).

³ Organização Não Governamental Internacional de Mulheres.

